

REGULAMENTO **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

Edital 04/2011- Cooperação Multilateral FAPEG/FAPs/INRIA/INS2i-CNRS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com os acordos de cooperação científica e tecnológica firmado entre a FAPEG, o INRIA e o CNRS.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

OBJETO

Seleção pública de propostas para a execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), no âmbito dos Convênios Multilaterais de cooperação científica e tecnológica internacional.

1.1. DO OBJETIVO

Este Edital tem por objetivo tornar público o apoio, de forma complementar, ao desenvolvimento de projetos conjuntos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por meio do financiamento a atividades de cooperação entre pesquisadores vinculado a instituições sediadas no Estado de Goiás e nos estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS e pesquisadores do INRIA e do INS2i-CNRS, no âmbito do acordo de cooperação firmado entre o INRIA e a FAPEG e entre o INS2i-CNRS e a FAPEG.

O apoio destina-se ao financiamento da mobilidade de cientistas e pesquisadores com atuação em projetos de P&D&I.

1.1.1. As datas e os procedimentos de submissão de propostas pelos parceiros às FAPs copartícipes, ao INRIA e ao CNRS poderão ser consultados nas páginas das instituições.

1.2. DAS DEFINIÇÕES

1.2.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- Estados copartícipes:** estados que aderiram à chamada conjunta FAPs/INRIA/INS2i-CNRS. Os órgãos financiadores de cada Estado, ou seja, as Fundações de Amparo à Pesquisa de cada estado, são denominados **FAPs copartícipes**.
- Equipe Brasileira Solo:** todos os pesquisadores brasileiros vinculados a instituições sediadas no Estado de Goiás;
- Equipe Francesa Solo:** todos os pesquisadores franceses vinculados exclusivamente ao INRIA ou ao INS2i-CNRS;
- Equipe Brasileira Mista:** os pesquisadores brasileiros vinculados a instituições sediadas em dois ou mais

estados copartícipes.

- **Equipe Francesa Mista:** a equipe francesa conta com pesquisadores do INRIA e do INS2i-CNRS;

1.3. DO PROPONENTE

1.3.1. Poderão apresentar propostas pesquisadores e especialistas que tenham vínculo empregatício/funcional com instituições de ensino superior (IES), centros e institutos de pesquisa e desenvolvimento públicos e privados, constituídos sob as leis brasileiras, e que tenham sua sede e administração no Estado de Goiás, todos sem fins lucrativos, doravante denominados "instituição executora local".

1.3.1.1. Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados à "instituição executora estrangeira" devem apresentar proposta correspondente ao **INRIA** e/ou ao **INS2i-CNRS**.

1.3.1.2. Os pesquisadores, grupos de pesquisa e especialistas vinculados a instituições sediadas nos Estados copartícipes devem apresentar proposta correspondentes nas fundações de amparo à pesquisa de seus respectivos estados.

1.3.2. O proponente será, necessariamente, o pesquisador coordenador local do projeto.

1.3.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

1.4. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital em Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da FAPEG	02 de dezembro de 2011
Data limite para submissão das propostas	1º de março de 2012
Divulgação dos resultados em Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da FAPEG	a partir de 15 de maio de 2012
Início da contratação dos projetos	a partir de 15 de maio de 2012

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a serem liberados em até duas parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEG.

1.5.2. Os projetos terão o valor máximo de:

- a) até R\$ 45.000,00 por projeto, no caso de Equipe Brasileira Solo; e
- b) até R\$ 65.000,00 por projeto, no caso de Equipe Brasileira Mista.

1.5.3. Poderá o Conselho Superior da FAPEG, a qualquer tempo, decidir pela ampliação de recursos destinados a este edital a fim de atender a demanda qualificada de propostas.

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

1.6.1. Serão financiados, pela FAPEG os seguintes itens:

a) Passagens internacionais para participantes da Equipe Brasileira para a França: até 04 passagens, por ano, na classe econômica, no valor máximo de R\$ 4.000,00 cada, incluindo os deslocamentos internos na França, no caso de associação com equipes francesas mistas;

b) Passagens nacionais para participantes de Equipe Brasileira Mista: até 04 passagens, por ano, na classe econômica para visitas às equipes dos estados copartícipes;

c) Diárias para participantes da Equipe Brasileira na França: até 80 diárias internacionais, tendo cada missão duração máxima de 20 dias.

d) Diárias para participantes de Equipe Mista Brasileira: até 80 diárias nacionais para visitas às equipes dos estados copartícipes, tendo cada missão duração máxima de 20 dias.

e) Seguro saúde, no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais), obrigatório para os brasileiros em missão no exterior.

1.7. ITENS FINANCIÁVEIS PELO INRIA e INS2i-CNRS

1.7.1. O INRIA e/ou INS2i-CNRS financiarão os seguintes itens, a título de contrapartida:

- Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa;
- Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil.

1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter o prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses.

1.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1.9.1. O coordenador deverá obter e manter em seu poder:

a) Termo de Compromisso de todas as instituições participantes: executoras e colaboradoras, nacionais e estrangeiras, quanto à disponibilidade de infraestrutura adequada e cobertura de gastos não previstos neste Edital, necessários à execução do projeto.

b) Termo de Compromisso de cada participante nacional e estrangeiro envolvido na cooperação internacional, atestando conhecimento das atividades que lhes são atribuídas no projeto.

1.9.2. Esta documentação poderá ser solicitada pela FAPEG, a qualquer momento, em especial na fase de avaliação e acompanhamento do projeto.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

Conforme previsto nos subitens 1.3.1.1. e 1.3.1.2., será eliminada a proposta cujo Coordenador estrangeiro ou Coordenador em outro estado copartícipe não tenha submetido proposta correspondente ao INRIA e/ou INS2i-CNRS e/ou FAP copartícipe.

2.1. QUANTO AO PROPONENTE E À EQUIPE DE APOIO

2.1.1. O proponente deve atender aos itens abaixo:

a) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente, residente no Brasil;

b) possuir o título de doutor e experiência em projetos de cooperação internacional e/ou alta qualificação atestada pela sua produção científica e experiência de formação de recursos humanos no tema do projeto;

c) ter vínculo empregatício/funcional com a instituição de execução do projeto, constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País, e seja sem fins lucrativos. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição

de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto, para o desenvolvimento de certa atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Esse documento deve ficar em poder do proponente, não sendo necessária a remessa à FAPEG;

- d) ter produção científica e tecnológica relevante, nos últimos cinco anos, na área específica do projeto de pesquisa;
- e) ser, obrigatoriamente, o coordenador do projeto.

2.1.2. Deve a equipe brasileira:

- a) ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros, com visto permanente e residentes no Brasil;
- b) somente deverão ser incluídos, na equipe do projeto, aqueles que tenham prestado anuência formal escrita.

2.1.3. O proponente não poderá coordenar mais de uma proposta submetida a este Edital.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1. O projeto deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

2.2.2. A proposta deverá ser redigida em LÍNGUA PORTUGUESA e estar de acordo com o roteiro do “detalhamento do projeto”.

2.2.3. Deverá ser necessariamente apresentada à FAPEG pelo Coordenador local, às FAPs copartícipes pelos coordenadores em outros estados copartícipes e ao INRIA e/ou INS2i-CNRS pelo(s) Coordenador(es) estrangeiro(s), de acordo com as regras e prazos definidos pelas partes.

2.2.4. As propostas deverão ser apresentadas na forma de projeto de pesquisa. Recomenda-se que o mesmo contenha as seguintes informações, de modo a permitir sua adequada avaliação:

- a) identificação da proposta;
- b) relevância do tema;
- c) estado-da-arte;
- d) justificativa para a cooperação internacional e a cooperação nacional;
- e) objetivos: geral e específicos;
- f) metodologia;
- g) plano de trabalho;
- h) interação e qualificação das parcerias;
- i) infraestrutura disponível para realização do projeto conjunto;
- j) fontes de financiamento;
- k) existência de financiamento de outras fontes e/ou contrapartida dos países envolvidos;
- l) resultados esperados;
- m) indicadores de avaliação e acompanhamento e produtos esperados;
- n) Informações complementares.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.3.1 deste Regulamento.

3 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	Nota
A - Mérito da proposta: excelência científica, abrangência e relevância do tema abordado, objetivos, metodologia, originalidade, potencial de inovação científica e tecnológica, possibilidade de desenvolvimento de produtos e processos, metas globais a serem alcançadas e abordagem multi e interdisciplinar.	1 - 5
B - Parcerias: interação e qualificação das mesmas, agregação institucional, inclusive do setor privado, quando houver; importância estratégica, benefícios e pertinência da cooperação internacional. No caso das equipes brasileiras mistas, equilíbrio das parcerias nacionais no desenvolvimento do projeto proposto.	1 - 5
C - Qualificação dos coordenadores e das equipes: experiência em coordenação de projetos de cooperação internacional no(s) tema(s) proposto(s), competência, titularidade e coprodução científico-tecnológica; capacidade de formação e capacitação de recursos humanos.	1 - 5
D - Coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 - 5
E - Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostos.	1 - 5
F - Adequação da proposta às condições deste Edital.	1 - 5
G - Coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.	1 - 5
H - Compatibilidade da infraestrutura e da equipe de apoio com a programação do projeto.	1 - 5
I - Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.	1 - 5
J - Resultados gerais esperados: publicações conjuntas, formação de recursos humanos, impactos socioeconômicos e demais benefícios mútuos que poderão ser gerados pela cooperação internacional e nacional.	1 - 5

3.1. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.2. Aos critérios do julgamento apresentados acima serão atribuídas notas de 1 (um) a 5 (cinco).

3.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pelo somatório das notas atribuídas.

3.4. O critério de desempate terá como parâmetro a maior nota no item A.

4 - AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas da FAPEG:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico; e www.fapeg.go.gov.br;

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de realização do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ON LINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço e telefone indicado abaixo:

Gerência de Programas e Projetos, e-mail : gpp@fapeg.go.gov.br e telefone: 3201-8082

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos pelo endereço eletrônico: gpp@fapeg.go.gov.br

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço gpp@fapeg.go.gov.br ou pelo telefone (62) 3201-8082, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.